



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CONTRATO Nº 056/2018

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Dante Angelote, 531, Bairro Alto, Curitiba – PR, CEP 82.820-470, CNPJ nº **05.022.486/0001-82**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **Cyntia Fumagalli**, portador da Carteira de Identidade nº 4.869.569-8 SESP/PR e do CPF nº 874.981.629-20, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 006/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta vencedora, pela Lei nº 8.666/93, consolidada, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1.1.1. A(s) especificação(ões) do(s) Equipamento(s), o(s) quantitativo(s), marca(s), encontra(m)-se relacionada(s) no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	301320	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b>  Configurações especificações mínimas: Com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 l/min. Devendo conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 05 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou	UND	02	OLIDEF/ OLIDEF CZ IND COM APARELHOS HOSPITALARES LTDA BRASIL/A45/102 27189012	2.800,00	5.600,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		com limitador de nível. Alimentação 120V. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA. Garantia mínima de 01 ano. REGISTRO ANVISA Aspirador de secreções elétrico com capacidade de 5 a 10 litros, Suporte com Rodízios, Válvula de Segurança, Frasco de Termoplástico/Vidro com Capacidade de 5 a 10 litros, Pedal de acionamento, Válvula de segurança.						
02	301327	<b>DETECTOR FETAL PORTATIL</b> Transdutor de alta sensibilidade com fio articulado, impedindo ruptura ou rotação errônea; Compacto, leve e fácil operação; Auto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido; Design ergonômico e compartimento para transdutor; proteção emborrachada (capa); Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V ou 2 Baterias Ni-MH 1.2V; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas; resistente a água. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Tamanho: 135 mm x 95 mm x 35 mm aproximadamente; performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: $\pm$ 1 bpm; Saída de Energia: 20mW. Transdutor: Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de	UND	03	MD/VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED-CHINA/ FD-200B/800702100 67	635,00	1.905,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



	Operação: 2.0MHz $\pm$ 10%; intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm <sup>2</sup> ; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm <sup>2</sup> . Registro na ANVISA						
<b>TOTAL GERAL.....</b>							<b>7.505,00</b>

**R\$ 7.505,00 (Sete mil quinhentos e cinto reais)**

**1.2** - O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Equipamento(s).

**1.3** - O(s) Equipamento(s) será(ão) entregues no **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT**, Travessa Bartolomeu Dias, nº 269 – Alvorada, no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Requisição de Compras..

**1.4** - O(s) Equipamento(s) serão recebidos:

**a)** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações pretendidas;

**b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações pretendidas, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**1.5** - Compete exclusivamente à firma **CONTRATADA** integral responsabilidade dos produtos junto às distribuidoras, produtoras ou outras empresas credenciadas por órgãos competentes, mediante compra devidamente acobertada por documentação fiscal.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

**2.2** - Para a perfeita consecução do(s) objetivo(s) deste Contrato, as partes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, obrigam-se especialmente ao seguinte:

### **I - Obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da **CONTRATADA**, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

**b)** Expedir formulários de requisições ou receber tais documentos, na hipótese da **CONTRATADA** fornecê-los.

**c)** A fiscalização do contrato será exercida por um servidor municipal nomeado como Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 663/2018**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DANIEL OLIVEIRA COSTA	6808

## II - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) Equipamento(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Equipamento(s) de marca(s) e especificação(ões) diferente(s);
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Atender às demandas da **CONTRATANTE** na exata medida de suas requisições;
- d) Garantir a qualidade e a quantidade do(s) Equipamento(s), na forma da legislação específica;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, após notificação formal, o(s) Equipamento(s) entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f) Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses;
- g) Garantir a assistência técnica para manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento;
- h) Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores deverão proceder a instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com a equipe que irá utilizar;

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Pagamento:

3.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes **estimam** o valor global do presente Contrato em de **R\$ 7.505,00 (Sete mil quinhentos e cinco reais)**.

3.2 - O pagamento se dará após o recebimento DEFINITIVO do(s) Equipamento(s), através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

3.3 - Nos preços fixados neste Instrumento estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam sobre o(s) Equipamento(s) adquirido (s).

3.4 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, etc.) será motivo de correção, por parte da **CONTRATADA**, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.

3.5 - O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, pela **CONTRATADA**, de eventuais multas que tenham sido aplicadas em decorrência de inadimplemento contratual.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 02/05/2018 á 02/06/2018.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - Das Multas:

5.1 - Por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, fica a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado deste Contrato, sendo reaplicável em caso de reincidência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento e na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**5.2** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

**M= 0,003 X N X F, onde:**

**M= valor da multa.**

**N= atraso em dias consecutivos.**

**F= valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.**

**Parágrafo Primeiro:** A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor do fornecimento em atraso.

**5.3** - As multas previstas neste Instrumento poderão ser recolhidas espontaneamente, compensadas de pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, na falta destes, cobradas executivamente.

**5.4** - As multas previstas neste Contrato serão impostas administrativamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo, dirigido ao próprio Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da multa, mediante prévio recolhimento do valor correspondente.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:**

**6.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à **CONTRATANTE** a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** por perdas e danos ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global estimado, devidamente atualizado, deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, desde que formalmente justificadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**6.2** - A ocorrência de inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação, à **CONTRATADA**, da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e as demais cabíveis conforme artigo 87 da lei 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação:**

**7.1** - Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2018 e à proposta apresentada pela firma **CONTRATADA**.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários:**

**8.1** - Os recursos necessários a execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
Programa	0013	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O HOSPITAL
Dotação	187	44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	14	14-Transf. Recursos do Sistema único de Saúde-SUS

## **9 - CLÁUSULA NONA - Da Denúncia:**

**9.1 - A CONTRATANTE** poderá, demonstrado o interesse público, dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:**

**10.1** - Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e subscritas.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**  
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

**MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**  
Rep. Legal: Cyntia Fumagalli  
=CONTRATADA=

## **TESTEMUNHAS:**

1. -----

Nome:

CPF.:

2. -----

Nome:

CPF.: